LEI Nº 4.845, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	220.000,00
0020	Manutenção dos serviços Rodoviários	-20.000,00
0021	Transito	-100.000,00
0040	Promover a Cultura	-100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica	220.000,00
1.007	Construção de Pontos de Ônibus	-100.000,00
1.047	Construção do Museu Regional	-100.000,00
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do transporte coletivo	-20.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.06	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica	
3.1.90.11 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13 – 000	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.90.16 – 000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 000	Auxilio Alimentação	6.000,00
3.1.90.49 – 000	Auxilio Transporte	4.000,00
	Sub-total	**220.000,00**

Total	220.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
15	Urbanismo	
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	
15.453.0020	Manutenção dos serviços Rodoviários	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do transporte coletivo	
3.3.90.39 – 000 (324)	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00

06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0021	Transito	
1.007	Construção de Pontos de Ônibus	
4.4.90.51 – 000 (334)	Obras e Instalações	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
1.047	Construção do Museu Regional	
4.4.90.51 – 000 (498)	Obras e Instalações	-100.000,00

Total	**-220.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 15 / 08 / 2016	Publicado em 13\14 / 08 / 2016
Edição: 1168	Edição: 6698 Pág: "B" 7
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE